



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MORMAÇO**

Certifico que a(o) presente *Lei*  
foi publicado no *Mural da Pre-*  
*feitura* no dia 14 | 04 | 04  
Retirado em: \_\_\_\_\_

**LEI MUNICIPAL N.º 578/2004, DE 13-04-04.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CONCEDER SUBVENÇÃO MENSAL  
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA REVELAÇÃO DE  
MORMACO - AERMO, ATRAVÉS DE CONVÊNIO,  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE  
MORMACO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER** que o LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - FICA o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado conceder subvenção mensal a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA REVELAÇÃO DE MORMAÇO - AERMO, com a finalidade de custear, parcialmente, as despesas com Professor e Instrutor que coordenará e atuará junto ao alunos.

§ 1º- A subvenção de que trata este artigo terá o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) e será repassada, mensalmente, a entidade beneficiária, ate o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Art 2º- A concessão da subvenção fica condicionada ao atendimento, pelas entidades interessadas, dos seguintes requisitos:

- I- Possuir personalidade jurídica, com estatuto;
- II- Possuir Diretoria empossada;
- III- Cargos de Diretoria não remunerados;
- IV- Apresentar, previamente, ao Poder Executivo, para apreciação, Plano de Trabalho e aplicação, em conformidade com o que preceitua o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art 3º- A entidade beneficiada deverão prestar contas, semestralmente, dos recursos recebidos da municipalidade.

Art 4º- As despesas decorrentes desta Lei, correram por conta de despesas orçamentárias próprias.

Art 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2004, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
EM 14 de abril de 2004.

Registre-se e Publique-se

*Iran Melo Godoi*  
Secretário Munic. da Administração

*Alvori Kuhn*  
JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN  
PREFEITO MUNICIPAL

*Registrado no Livro 27201  
Em 14.04.2004*